

OS PODERES ERRÁTICOS: O TERRORISMO.
GÊNESE, CONCEITOS, EVOLUÇÃO E TIPOLOGIAS.

Bruno Rafael Ramos Prata ^{a 1}

^a Aspirante Aluno da Guarda Nacional Republicana na Academia Militar

RESUMO

O objetivo geral da presente investigação consiste em compreender de forma histórica e conceptual, através da análise documental, o fenómeno do terrorismo. Neste sentido, os objetivos específicos vertem-se na caracterização da sua evolução, na explicação dos seus conceitos e na definição das suas tipologias. A metodologia empregue no decorrer da investigação consistiu na análise documental, seguindo a esta uma matriz dedutiva e visando, por intermédio de uma cadeia de raciocínio em ordem descendente, de análise do geral para o particular, chegar a uma conclusão. O trabalho é composto por quatro capítulos, devidamente delineados e interligados pela seguinte sequência lógica: no primeiro (introdução), alude-se à contextualização da investigação, respetiva importância e justificação da escolha do tema, definem-se os objetivos, alude-se ao tipo de estudo e apresentam-se os principais conceitos; no segundo, faz-se uma análise histórica do fenómeno do terrorismo, desde as suas origens (ou desde que tenha sido reconhecido como tal) até à atualidade; no terceiro, procede-se a uma análise conceptual do termo e das tipologias a ele associadas; e, por fim, no último capítulo são expostas algumas conclusões, com vista a dar resposta concreta às questões de investigação.

Conclui-se que uma ação terrorista assenta, basicamente, em cinco pressupostos. Por outro lado, apresentam-se algumas tipologias do fenómeno, fundamentada em bases doutrinárias maioritariamente aceites. E, finalmente, com vista a responder ao objetivo geral da investigação apresenta-se uma definição de terrorismo, de entre a diversidade de definições existentes, que se considera englobar sinteticamente os elementos indispensáveis ao entendimento e estudo do fenómeno.

Palavras-chave: Terrorismo; Errático; Clandestinidade; Ação Terrorista.

¹ Contacto – Email: brrprata@gmail.com

Recebido em 04 de julho de 2015 / Aceite em 10 de setembro de 2015

ABSTRACT

The overall objective of this research is to understand historically and conceptually, based on documents analysis, the phenomenon of terrorism. In this way, the specific objectives are to characterize its evolution, explain its concepts and defining its types. The methodology employed during the investigation consisted of document analysis, following a deductive research matrix and aiming, through a chain of reasoning in descending order, from the general analysis to the particular in order to reach a conclusion.

The work consists of four chapters, properly designed and interconnected by the following logical sequence: the first (introduction), alluded to the contextualization of research, respective importance and reasons for the choice of theme, the objectives are defined, refers to the type of study and presents the main concepts; in the second, it is a historical analysis of the phenomenon of terrorism, from its origins (or where it has been recognized as such) to the present day; in the third, it proceeds to a conceptual analysis of the term and types associated with it; and finally, in the last chapter there are exposed some conclusions in order to give concrete answers to research questions.

It was concluded that a terrorist action is based primarily on five assumptions. On the other hand, there are presented some types of phenomena, mainly based on doctrine acceptable bases. And finally, in order to meet the overall objective of the research, it is presented a definition of terrorism, from the diversity of definitions, which is considered synthetically encompass the essential elements to the understanding and study of the phenomenon.

Keywords: Terrorism; Erratic; Clandestinely; Terrorist action.

1. INTRODUÇÃO

O terrorismo “*tornou-se preocupação dominante nas políticas de muitos Estados, sendo referência frequente nos debates sobre política internacional e sobre defesa nacional*” (Martins, 2010: 5), facto que motivou esta investigação.

Atualmente, esta ameaça internacional é um fenómeno em proliferação, sendo preponderante que os atores da segurança dos Estados, como as Forças Armadas e as Forças de Segurança, se adequem e conjuguem esforços no sentido de estarem preparados para combater este fenómeno, que se apresenta geograficamente disperso e multifacetado. De maior relevância, é ainda a sua compreensão atempada numa perspetiva de desenvolvimento de uma “análise estratégica”, para assim se poderem delinear eventuais cenários de evolução e prever formas de atuação ou, na pior das hipóteses, planear a gestão de consequências após a

concretização de um atentado.

A presente investigação tem como objetivo geral compreender de forma histórica e conceptual, através da análise documental, o fenómeno do terrorismo, seguindo para tal uma matriz dedutiva e visando, por intermédio de uma cadeia de raciocínio em ordem descendente, de análise do geral para o particular, chegar a uma conclusão.

Neste sentido, os objetivos específicos vertem-se na caracterização da sua evolução, na explicação dos seus conceitos e na definição das suas tipologias. Com vista a responder cabal e incisivamente aos objetivos apresentados, formula-se a seguinte questão central – “*O que é o terrorismo?*” – a qual será orientada pela resposta das questões derivadas – “*Que elementos caracterizam uma ação terrorista? Sob que formas se tipifica o fenómeno do terrorismo?*”. A definição do termo “terrorismo” não é unânime (Pereira, 2011: 36) e o consenso entre estudiosos, analistas políticos e homens de Estado está longe de ser alcançado (Garcia, 2007: 445), pelo que se torna necessário operacionalizar o conceito. Poder-se-iam elencar várias definições, mas nesta primeira fase, importa aferir sobre os elementos mais consensuais do fenómeno, por forma a ter-se um ponto de partida para a investigação que adiante se desenvolve.

Assim, em primeiro lugar, importa salientar o caráter errático do terrorismo, dado que o fenómeno não congrega todos os atributos da concepção tradicional do Poder – “*carece de uma legalidade objetiva, de instituições universalmente reconhecidas, tem uma natureza dispersa, não possui território, nem população nem orçamento - exatamente o “negativo” do Estado que conhecemos*” (Idem: 445).

Afastese, no entanto, a ideia daquilo que muitos conhecem por “terrorismo de Estado”, pois no domínio do terrorismo internacional, verificaram-se também diversas ações praticadas por agentes ao serviço dos governos dos países², maioritariamente, com vista a eliminarem opositores exilados, mas o número, tanto de incidentes, como de vítimas, deste tipo de ações tem sido sempre muito inferior ao produzido pelo “terrorismo privado” (Martins, 2010: 23), ou somente terrorismo.

Pode, eventualmente, existir “terrorismo de Estado”, mas não se considera que se deva atribuir a classificação de “organização terrorista” aos governos que utilizam este “instrumento” (Pires, 2012: 668). A repressão de Estado ou aquela efetuada por dirigentes políticos ou militares, associada à tirania, aos ditadores e aos Estados totalitários, não constitui o entendimento mais apropriado do fenómeno no contexto desta investigação. “*Terrorismo é o terror com ação e essa ação tem, empiricamente, um caráter clandestino*”, tendo por base uma “*amplificação do medo, na vertente*

² São exemplo disso o Irão, Líbia, Iraque, Bulgária e a Coreia do Norte, entre outros.

mediata dos ataques, mais do que a causa direta dos seus efeitos” (Pires, 2012: 669). Há, portanto, uma distinção clara entre a organização e a ação terrorista – a “organização terrorista”, que opera na clandestinidade, utiliza como métodos os ataques terroristas, independentemente dos seus objetivos ou motivações, e distingue-se do terrorismo levado a cabo por entidades individuais.

A investigação decompõe-se em quatro capítulos, devidamente delineados e interligados pela seguinte sequência lógica: no primeiro (introdução), alude-se à contextualização da investigação, respetiva importância e justificação da escolha do tema, definem-se os objetivos, alude-se ao tipo de estudo e apresentam-se os principais conceitos; no segundo, faz-se uma análise histórica do fenómeno do terrorismo, desde as suas origens (ou desde que tenha sido reconhecido como tal) até à atualidade; no terceiro, procede-se a uma análise conceptual do termo e das tipologias a ele associadas; e, por fim, no último capítulo são expostas algumas conclusões, com vista a dar resposta concreta às questões de investigação.

2. DO TERRORISMO: UM PERCURSO ATÉ À ATUALIDADE

2.1. EXPLOSAO DO FENOMENO: DOS ANOS SEXTENTA AOS FINAIS DOS ANOS OITENTA

O termo “terrorismo” terá surgido nos finais do séc. XVIII, aquando da Revolução Francesa, referindo-se ao “período do terror”, ou simplesmente “terror”, que era causado pelos grupos revolucionários violentos. Neste tempo, o designado “terror de Robespierre”, advogado, político francês e uma das personalidades mais importantes da revolução, levou milhares de franceses à guilhotina, incluindo os soberanos (Pires, 2012: 668). Posteriormente, até meados do séc. XX, terá sido também utilizado para “rotular sindicalistas, anarquistas e grupos nacionalistas” (Purpura, 2007: 15). Nesta altura, o terrorismo caracterizava-se por objetivos limitados e negociáveis, ambições de carácter local e motivações compreensíveis e tangíveis, normalmente associadas a conjecturas nacionalistas, com vista a alterações políticas ou autonomia territorial, sendo os seus atos previsíveis e, por isso, as negociações poderem ser estabelecidas e os conflitos resolvidos.

No entanto, pode considerar-se que o fenómeno só tenha começado a assumir proporções ameaçadoras a partir de finais da década de sessenta do século XX (Pires: 2012), mantendo um “*crescimento irregular mas constante*” (Martins, 2010: 23) até finais da década de oitenta, período durante o qual o terrorismo era utilizado para explicar atos políticos de extrema violência onde os principais responsáveis eram denominados de “terroristas” (Dyson citado por Purpura, 2007: 15).

Foi a 22 de julho de 1968, quando três membros da “Frente Popular para a Libertação da Palestina” tomaram de assalto um avião da companhia israelista *El Al*, enquanto este fazia o seu curso de Roma para Tel Aviv, obrigando-o a aterrizar

na Argélia, que assinalou a internacionalização do que viria a ser o fenómeno do terrorismo (Fernandes in Moreira, 2004: 461).

A partir de 1979, com a revolução iraniana (instauração de um regime teocrático islâmico) e a invasão do Afeganistão pela União Soviética, dá-se o surgimento de diversos grupos religiosos islâmicos³ com crescente importância no âmbito do terrorismo internacional (Martins, 2010: 24).

Surge assim uma forma de terrorismo global no que respeita à sua organização, ao seu alcance e aos seus objectivos, consubstanciando-se numa ameaça para a segurança internacional, obrigando a alterações, tanto ao nível das relações internacionais, como da segurança dos próprios Estados.

2.2. A MUDANÇA DE RUMO: TRANSIÇÃO PARA OS ANOS NOVENTA

Com a crescente gravidade e proliferação do fenómeno durante os anos oitenta, verificou-se um *“progressivo acréscimo na luta contra essa ameaça, tanto no interior de cada país como na cooperação entre eles”* (Martins, 2010: 25). Por outro lado, em 1988, assiste-se à retirada soviética do Afeganistão, seguida do fim do regime marxista da União em 1991, factos que conduziram a alterações significativas na configuração do terrorismo internacional. A *“drástica diminuição dos patrocínios por parte dos países patrocinadores, evoluções positivas do conflito israelo-palestiniano, e alterações nas atitudes dos governantes, e nas opiniões públicas, em muitos países, proporcionando melhorias no combate ao terrorismo”* (Idem: 26) proporcionaram, então, um relativo decréscimo em termos globais do fenómeno nesse período. Em contrapartida, decorria um progressivo fortalecimento do terrorismo religioso, sobretudo islâmico, a par do enfraquecimento do terrorismo ideológico e, embora em menor grau, também do nacionalista laico.

2.3. GLOBALIZAÇÃO DA AMEAÇA: SURGIMENTO DA AL-QAEDA

Entretanto, em 1988, tem início um fenómeno de profunda influência para o terrorismo internacional em Peshawar, no Paquistão, quando Osama Bin Laden, milionário saudita e *mujahedin* na *jihad* contra os soviéticos e o regime comunista afegão, cria a Al-Qaeda (*“a rede”*), *“destinada a fomentar, coordenar e apoiar a luta dos “mujahedin”, em todo o mundo, tanto contra os regimes islâmicos corruptos como contra todos os “infieis” que ocupam terras do Islão”* (Martins, 2010: 29).

³ São exemplo disso o movimento terrorista xiita libanês *“Hezbollah”* e o grupo terrorista religioso sunita *“Hamás”*.

De forma progressiva e ao longo dos anos noventa, a organização assumiu o papel de centro nevrálgico do terrorismo islâmico internacional, procurando atingir um ambicioso projeto geopolítico – “*a reunião de todo o mundo islâmico da “Umma” (comunidade mundial de todos os muçulmanos) numa mesma entidade político-religiosa sob a lei corânica (a sharia)*” (idem) – com a vantagem de patrocinar grupos terroristas, sem que a esta estivessem associados um território ou uma população, possibilitando uma evasão das medidas de coação (dissuasão e retaliação) por parte dos Estados e da própria comunidade internacional. Densificou-se, então, a ideia das redes terroristas, nomeadamente, das redes *jihadistas*, que apresentavam estrutura e coordenação pouco hierarquizada, e por isso flexível, e descentralizada, não sendo possuidoras de qualquer tipo de autoridade moral. No entanto, contêm mecanismos de treino e aquisição de conhecimento de atividades terroristas, detêm a capacidade de recolha de fundos e financiamento de ataques, conseguem o envio de mercenários para diferentes causas e têm o talento de levar a cabo operações próprias.

Nesse período, a *Al-Qaeda* desenvolveu também um série de ataques terroristas contra alvos americanos - Arábia Saudita em 1995 e 1996, Quênia e Tanzânia em 1998, Iémen em 2000 – seguidos de uma transferência da organização do Sudão para o Afeganistão, onde instalaram múltiplos campos de treino para os terroristas *mujahedin*. E, em 11 de setembro de 2001, a *Al-Qaeda* marca a sua posição na história do terrorismo internacional através da “*mais espetacular ação terrorista até hoje efectuada, destruindo completamente as duas torres gémeas do World Trade Center, em pleno coração de Nova Iorque, e parte do edifício do “Pentágono” em Washington D.C., causando mais de três mil mortos, mediante o desvio de quatro aviões civis de passageiros, utilizados como projéteis dirigidos, por 19 muçulmanos suicidas*” (Martins, 2010: 30).

2.4. MODERNIZAÇÃO DO TERRORISMO: PÓS-11 DE SETEMBRO DE 2001

Os atentados perpetrados pela *Al-Qaeda* em 11 de setembro de 2001 transformaram a forma como os EUA e a comunidade internacional lidavam e combatiam o fenómeno terrorista, enquanto esta se revelava como uma “*organização com algumas das capacidades de um Estado (...) pondo tudo isso ao serviço de uma luta armada conduzida a nível mundial*” (Martins, 2010: 30).

O terrorismo transnacional tornou-se numa das maiores preocupações à segurança das sociedades contemporâneas, principalmente devido ao grande número de atos violentos deste género, levados a cabo em tão curto espaço de tempo. Além do 11 de setembro, de referir ainda os ataques perpetrados a 11 de março de 2004, em Espanha, e a 7 de julho de 2005, no Reino Unido, que foram marcados pelo uso da violência extrema e indiscriminada, com a intenção deliberada de atingir, tanto

o modo de vida ocidental, como abalar a sua estrutura política, por indivíduos ou grupos que se encontram dispersos pelos mais diversos países.

Segundo a EUROPOL (2014), o principal protagonista da transnacionalidade do terrorismo é, nos dias de hoje, o terrorismo islâmico, também considerado como a principal ameaça global. O terrorismo transnacional reporta-se a todo o tipo organizações estruturadas com ligações no âmbito operacional e de apoio, espalhadas por vários países e nos quais possuem capacidade de recrutamento, planeamento e recursos para levar a cabo ações terroristas, em qualquer parte do mundo (US Department of Defense, 2006: 37).

Como resposta, vários países investiram nos mecanismos de pesquisa de informação e procederam à captura de suspeitos, tendo-se vindo a efetivar uma *“colaboração entre governos, polícias, e agências de informação, sobretudo entre os Estados do mundo desenvolvido, não só no combate às atividades terroristas mas também na pesquisa e eliminação dos (...) apoios financeiros àquelas atividades”* (Martins, 2010: 31).

Em contrapartida, tem-se verificado um *“aparente aumento das disponibilidades de recrutamento de novos militantes islâmicos reforçando grupos terroristas e incentivando a formação de novos grupos”* (Idem: 32). Este incremento sustenta-se, essencialmente, nos atentados terroristas geradores dos sentimentos de orgulho, vingança e afirmação colectiva no “mundo islâmico”, assim como nas invasões dos países islâmicos do Afeganistão e do Iraque pela “cristandade ocidental”, liderada pelos EUA, e que são interpretadas sob a forma de atentados à independência, fé e cultura islâmicas.

Apesar da captura ou morte de muitos dos seus dirigentes, a *Al-Qaeda* continua a afirmar-se como referência, bem como centro coordenador, orientador e apoiante primordial de uma vasta rede de grupos terroristas sunitas⁴, mais ou menos independentes.

A *Al-Qaeda* atual existe mais como uma ideologia que se transformou numa vasta empresa – uma franchise internacional com representantes locais vagamente ligados

⁴ As interpretações do islamismo geram dois principais grupos religiosos, os sunitas e os xiitas. A grande maioria dos muçulmanos são sunitas - estimativas sugerem entre 85% e 90% - e as diferenças residem na doutrina, rituais, direito, teologia e organização religiosa. Os muçulmanos sunitas consideram-se o ramo ortodoxo e tradicionalista do Islão, cujas práticas se baseiam em precedentes ou relatórios das ações do profeta Maomé e de pessoas próximas dele. Veneram todos os profetas mencionados no Corão, mas particularmente Maomé como o último profeta.

Quanto aos xiitas, estes reivindicam o direito de Ali, genro do Profeta Muhammad, e seus descendentes para liderar a comunidade islâmica. Há um elemento messiânico distintivo da fé e os xiitas têm uma hierarquia de clérigos que praticam interpretação independente dos textos islâmicos. Os muçulmanos xiitas são maioria no Irã, Iraque, Bahrein, Azerbaijão e, de acordo com algumas estimativas, Iêmen. Há ainda grandes comunidades no Afeganistão, Índia, Kuwait, Líbano, Paquistão, Qatar, Síria, Turquia, Arábia Saudita e Emirados Árabes Unidos.

[<http://www.bbc.com/news/world-middle-east-16047709>], consultado em 23 de abril de 2015.

a uma base central ideológica ou motivacional, mas que promove os objectivos do núcleo de forma simultânea e independente. É, por isso, *“uma rede de redes, um fenómeno transnacional, facilitado pela Internet, pela intensificação das viagens internacionais, pelo relaxamento dos controlos nas fronteiras, e unido pela partilha de uma ideologia [cuja] flexibilidade e ausência de estrutura formal lhe permitiram adaptar-se e sobreviver apesar das pesadas baixas que tem sofrido”* (Wilkinson citado por Martins, 2010: 32-33).

Em paralelo, os terrorismos xiistas mantêm-se igualmente patrocinados, tendo, neste caso, o Irão um papel direto preponderante ou por intermediário do grupo terrorista libanês *“Hezbollah”*.

Desta forma, no século XXI, assiste-se a um incremento da atividade no âmbito internacional e a uma nova dimensão do terrorismo ligado a interpretações fundamentalistas do islamismo, *“na medida em que representa um catalisador de ressentimentos históricos, de confronto de valores, e de invejas materiais entre duas civilizações”* (Martins, 2010: 34) – cristãos e muçulmanos. No entanto, as divergências que separam as comunidades sunitas (cerca de 90 por cento de todos os muçulmanos) das xiitas (abrangem os restantes), repercutem-se nas relações entre os grupos terroristas islâmicos, levando a que, geralmente, terroristas de ambas as crenças atuem separados uns dos outros, sem se oporem diretamente, nem cooperarem.

Outra preocupação crescente prende-se com a *“participação de muçulmanos de nacionalidade europeia ou americana, descendentes de emigrantes muçulmanos, ou recém convertidos ao islão, nas atividades terroristas”* (Idem: 35).

Quanto ao futuro do terrorismo internacional, prever a sua evolução é praticamente impossível, *“mas é possível afirmar que nos próximos anos este continuará sem dúvida a ser liderado, como tem acontecido desde meados dos anos noventa, pelos terrorismos religiosos islâmicos, e que a mobilização de vontades que se tem verificado para o enfrentar se manterá”* (Martins, 2010: 36). No entanto, assiste-se a um declínio na atividade global do terrorismo internacional nos últimos anos, apontando para uma progressiva atenuação do fenómeno, a par do fortalecimento da cooperação internacional.

2.5. SÍNTESE CONCLUSIVA

Existem três acontecimentos na história mundial, pós 2.^a GM, aos quais se podem apontar implicações diretas na mudança da tipologia do fenómeno terrorista, fazendo com que este deixasse de estar associado a conjeturas nacionalistas, com vista a alterações políticas ou autonomia territorial, e passasse a ser um fenómeno internacional, global e com motivações, fundamentalmente, religiosas. O primeiro acontecimento deu-se com o estabelecimento do Estado de Israel e a consequente derrota de vários Estados árabes (em 1948, 1956, 1967 e 1973) perante

um punhado de judeus tratados na tradição islâmica com algum desdém. Conforme referido, é a ação da Frente Popular para a Libertação da Palestina no assalto ao avião da companhia israelita *El Al*, que assinala a internacionalização do terrorismo. O segundo momento ocorreu com a revolução iraniana, em 1979, a partir da qual o Irão assume a missão de exportar a *jihad* islâmica e combater o “grande Satã”. O terceiro, também em 1979, com a invasão do Afeganistão pelos soviéticos. Em 1989, os soviéticos retiram do Afeganistão derrotados e os *taliban* vencem os antigos aliados, conquistando Cabul, em 1992. Materializa-se a grande vitória do fundamentalismo radical e é proporcionado um espaço de acolhimento aos seus apoiantes externos. Bin Laden estabelece a *Al-Qaeda*, que forja e sustenta uma rede de grupos islâmicos radicais e de *jihadistas*, frequentadores dos campos de doutrinação e treino neste país.

Efetivamente, este tipo de terrorismo passou a ser uma ameaça à segurança internacional, obrigando a alterações, tanto ao nível das relações internacionais, como da segurança dos próprios Estados. É precisamente devido ao fortalecimento da cooperação internacional, imposta pela ameaça global, que se assistiu a um declínio na atividade do terrorismo internacional nos últimos anos e se perspetiva uma progressiva atenuação do fenómeno.

3. OS CONCEITOS E AS TIPOLOGIAS

No capítulo anterior, fez-se um percurso temporal e evolutivo do terrorismo até à atualidade, sendo possível constatar-se que o fenómeno foi já interpretado de diversas formas e praticado em diferentes âmbitos ao longo da História. Assim, torna-se pertinente uma procura da definição dos seus conceitos e tipologias, com vista à sua melhor caracterização e compreensão.

3.1. TERRORISMO: UMA APROXIMAÇÃO DA DEFINIÇÃO

Por o terrorismo ser um conceito de tal forma ambíguo e abrangente, torna-se inviável a elaboração de uma definição universalmente aceite. Todavia, numa tentativa de se obter uma definição mais operacional do conceito, é “*possível e necessário especificar certas características comuns do fenómeno*” (Combs & Slann, 2007: 320), nomeadamente, identificando uma série de atributos que, no seu conjunto, classificam os atos terroristas com alguma consistência.

Inicialmente, o terrorismo reportava-se a atos violentos levados a cabo contra inocentes e que visavam objetivos políticos (Cassese citado por Simões in Moreira, 2004: 508). Transformado num termo mais usual, passou a ser utilizado para caracterizar “*grupos que usassem da violência extrema com intenção de gerar o medo*” (Purpura, 2007: 16), dos quais eram exemplo os gangues de rua,

gangues de motociclistas e membros de sindicatos violentos. Dyson (citado por Purpura, 2007: 16) contesta essa definição, argumentando que era utilizada por determinados grupos sociais para caracterizar os seus opositores, e apontando para uma definição de terrorismo ligada à “*violência extrema com intenção de provocar num governo ou população uma mudança de orientação*”. Dentro da mesma linha, Rogeiro (Moreira, 2004: 525) define, literalmente, terrorismo como “*o sistema ou regime, baseado no medo, quer dizer, no impacte psicológico negativo (sofrido por indivíduos, grupos, massas) provocado por atos de violência calculada*”.

No âmbito da comunidade internacional, existem igualmente inúmeras designações, sendo que cada ator concebe o fenómeno à sua maneira. Porém, o factor comum reside no recurso à violência com o objectivo de provocar o terror. Surgem, deste modo, diversas propostas de definição do conceito, que, no seu conjunto, apontam para uma definição global de terrorismo.

Embora não muito recente, a definição da ONU é esclarecedora, quando se refere a:

“atos criminosos previstos ou calculados de modo a provocar um estado de terror no público em geral, num grupo de pessoas ou numa só pessoa em particular, com fins políticos que são em qualquer circunstância injustificáveis, independentemente das considerações de ordem política, filosófica, ideológica, racial, étnica, religiosa ou de qualquer outra natureza que possa ser invocada como justificação” (UN General Assembly, 1997: 2).

Mais completa e recente, embora semelhante, o que indicia alguma consistência na caracterização do fenómeno, é a abordagem do Conselho de Segurança:

“atos criminosos, incluindo contra civis, cometidos com a intenção de causar a morte ou lesões corporais graves, ou tomada de reféns, com o objetivo de provocar um estado de terror no público em geral ou num grupo de pessoas ou em pessoas particulares, intimidar uma população ou obrigar um governo ou uma organização internacional a praticar ou abster-se de praticar qualquer ato, (...) que sob nenhuma circunstância são justificados por considerações de ordem política, filosófica, ideológica, racial, étnica, religiosa ou de natureza similar” (UN Security Council, 2004: 2).

Já no âmbito europeu, a Estratégia Antiterrorista da UE, considera o terrorismo como uma ameaça para todos os Estados e populações, um sério risco à nossa segurança, aos valores das nossas sociedades democráticas e aos direitos e liberdades dos nossos cidadãos, especialmente por atingir de forma indiscriminada pessoas inocentes. É, por isso, “*criminoso e injustificável em quaisquer circunstâncias*” (Conselho da União Europeia: 6).

Também a Decisão-Quadro do Conselho da UE, relativa à luta contra o terrorismo, se pronuncia genericamente sobre os “atos terroristas”, afirmando no seu artigo 1.º que são:

“susceptíveis de afectar gravemente um país ou uma organização internacional, quando o seu autor os pratique com o objectivo de intimidar gravemente uma população, ou constranger indevidamente os poderes públicos, ou uma organização internacional, a praticar ou a abster-se de praticar qualquer ato, ou desestabilizar gravemente ou destruir as estruturas fundamentais políticas, constitucionais, económicas ou sociais de um país, ou de uma organização internacional” (Conselho da União Europeia, 2002: 3).

Do outro lado do Atlântico, observa-se também alguma similaridade na definição de terrorismo, sendo este classificado pelo Governo dos EUA, através do seu Plano Estratégico Militar Nacional para o Combate ao Terrorismo, como

“o uso calculado de violência ilegítima ou a ameaça de violência ilegítima com o intuito de provocar o medo; com intenção de coagir ou intimidar governos ou sociedades para a prossecução de fins geralmente políticos, religiosos, ou ideológicos. O termo “terrorista” refere-se àqueles que levam a cabo os atos terroristas” (Chairman of the JCS, 2006: 37).

O FBI acrescenta que se trata do “uso ilegal da força ou violência contra pessoas ou propriedade para intimidar ou coagir um governo, a população civil, ou qualquer segmento destes, com vista à prossecução de objectivos sociais ou políticos” (FBI citado por Pastor, 2010: 44).

No respeitante ao entendimento nacional, importa invocar a Lei nº 52/2003, de 22 de agosto (Lei de Combate ao Terrorismo), resultante do cumprimento da Decisão-Quadro do Conselho da UE anteriormente referida, que no n.º 1 do seu artigo 2.º, considera como grupo, organização ou associação terrorista,

“todo o agrupamento de duas ou mais pessoas que, atuando concertadamente, visem prejudicar a integridade e a independência nacionais, impedir, alterar ou subverter o funcionamento das instituições do Estado previstas na Constituição, forçar a autoridade pública a praticar um ato, a abster-se de o praticar ou a tolerar que se pratique, ou ainda intimidar certas pessoas, grupos de pessoas ou a população em geral” (Assembleia da República: 2003).

Ainda no mesmo artigo, especifica quais os atos tidos como terroristas, enquadrando-os criminalmente e caracterizando-os “pela sua natureza ou pelo contexto em que são cometidos, (...) susceptíveis de afectar gravemente o Estado ou a população que se visa intimidar” (Assembleia da República: 2003). Apesar

da amplitude conceptual das definições, importa ter em conta que esta lei foi produzida de forma a harmonizar a legislação penal dos diferentes Estados-membros da UE no que respeita à tipificação dos crimes de terrorismo.

Desta forma, é possível levantar-se uma série de elementos comuns da definição de terrorismo (Combs; Simonsen & Spindlove citados por Purpura, 2007: 16) e que convergem para um concepção mais universal do fenómeno:

- *inesperado, premeditado, violência ilegal;*
- *contra pessoas inocentes e propriedade;*
- *muitas vezes dirigidos contra “alvos suaves” (ou seja, pessoas inocentes e propriedade caracterizadas por pouca ou nenhuma segurança);*
- *encenado para produzir atenção dos media e medo além das vítimas imediatas;*
- *objectivos políticos, religiosos ou ideológicos;*
- *conduzida por uma organização com uma cadeia de comando ou estrutura celular conspiratória;*
- *realizado por um grupo subnacional ou entidade não-estatal.*

Verifica-se, portanto, nos dias de hoje, que o terrorismo não se trata de mais um ato de libertação nacional ou de afirmação de um direito, dado que na maioria das vezes está relacionado com a exoração de motivos religiosos e políticos; é “*uma arma contra os governos, os regimes políticos ou, no caso do chamado “terrorismo catastrófico”, contra a sociedade internacional in toto*” (Rogeyro in Moreira, 2004: 525). Consiste numa “*graduação da força, quer seja dinamizada pelo poder político do Estado, quer seja dinamizada contra o Estado*” (Moreira, 2004: 132). Outros autores completam, afirmando que se trata de “*uma conjugação entre guerra e teatro, uma dramatização da mais censurável forma de violência, a qual é perpetrada em vítimas inocentes, praticada diante de uma audiência na esperança de criar um estado de medo (...)*” (Combs & Slann, 2007: 320).

Sintetizando, e para os efeitos da presente investigação, considera-se que o terrorismo engloba cinco componentes cruciais – a violência, a audiência, o terror, as vítimas e a motivação ou objetivo político (Combs & Slann: 321-322) – cuja verificação é indispensável para a caracterização de um ato como “terrorista”. Estes, por sua vez, segundo Pastor (2010: 46) são perpetrados pelos designados terroristas, e assentam em quatro pressupostos básicos:

- *O uso premeditado de violência ou ameaça de violência;*
- *Com intuito de provocar o medo;*
- *Por forma a coagir ou intimidar, governos ou sociedades;*
- *Tendo em vista objectivos políticos, religiosos ou simplesmente ideológicos*

Este é um novo tipo de terrorismo, que apela não só à destruição cada vez mais letal e à escala global, mas que também aproveita a dramatização para que o ato em si seja reconhecido e temido por todo o mundo.

3.2. TIPOLOGIAS: DAS MOTIVAÇÕES AOS OBJETIVOS

A diversidade de formas sob a quais se manifesta o terrorismo, apela a uma sistematização do fenómeno, a qual, por sua vez, facilitará a definição do conceito. White (citado por Purpura, 2007: 16) afirma que *“uma tipologia é um sistema de classificação, e há tantas tipologias de terrorismo, quantas são as definições”*.

Entre os estudiosos, as tipologias de terrorismo divergem em determinados aspetos, pelo que se torna interessante abordar algumas (as que se consideram mais pertinentes), com o intuito de as comparar e encontrar pontos de contraste. Dyson (citado por Purpura, 2007: 17) divide o terrorismo em duas grandes categorias – doméstico (ou nacional) e internacional. O terrorismo doméstico consiste na *“violência extrema politicamente orientada que é perpetrada por residentes de um país dentro deste mesmo”*. Por sua vez, o terrorismo internacional compreende *“violência extrema politicamente orientada perpetrada por residentes ou representantes de um ou mais países contra os interesses de outro país (...)”*. Desta “separação” primária, brotam outras classificações, ainda que se sobreponham às duas grandes categorias anteriores. O mesmo autor (idem), propõe os seguintes exemplos:

- Extremismo de esquerda, tendo por base a ideologia comunista, segundo a qual o *“governo possui os meios de produção e prevê as necessidades de todos os cidadãos numa sociedade igualitária e sem classes”*, visa derrubar sistemas capitalistas e substituí-los por sociedades socialistas.
- Extremismo de direita, caracterizado pelo ódio e preconceito, tem como objetivo primário derrubar os governos vigentes e substituí-los por governos nacionalistas ou de orientação fascista.
- Terrorismo individual (“lobo-solitário”) ou de interesse especial, tendente a concentrar-se em poucas ou apenas uma causa específica e muito concreta, invés de procurar uma mudança mais generalizada de cariz político, religioso ou social.
- Terrorismo religioso, consistindo em atos de *“violência extrema utilizada por grupos religiosos para forçar mudanças. Tais terroristas veem a sua causa e violência abençoada por Deus”*.
- Terrorismo nacional ou étnico, cujo objetivo é *“usar a violência para garantir uma pátria para o seu grupo”*. Muitas vezes, está associado à vertente “doméstica” do terrorismo, uma vez que o grupo terrorista luta contra o governo vigente para reivindicar território.

- Terrorismo racista, caracterizado pela violência contra um grupo oprimido, podendo os seus simpatizantes (governo, empresas e outras pessoas) ser igualmente vítimas de terrorismo.

Outra abordagem interessante, e que converge no sentido da anterior, é a apresentada pela EUROPOL (European Law Enforcement Agency, 2012, 2013, 2014), no seus relatórios anuais sobre a situação e tendências do terrorismo (*Terrorism Situation and Trend Report*). Nestes documentos, a Agência distingue cinco tipologias de terrorismo que constituem ou podem constituir uma ameaça perene à conjectura do espaço europeu, nomeadamente: terrorismo de inspiração religiosa; terrorismo separatista e étnico-nacionalista; terrorismo anarquista e de esquerda; terrorismo de direita; terrorismo de causa individual (“lobo-solitário”). Abordagem ligeiramente distinta, mais simplificada, mas igualmente pertinente, é a de Wilkinson (citado por Martins, 2010: 14), que identifica “*pelo menos quatro tipos principais de movimentos terroristas atualmente ativos*”:

- (1) *Movimentos nacionalistas, autonomistas, ou de minorias étnicas;*
- (2) *Seitas ideológicas ou sociedades secretas procurando alguma forma de “justiça revolucionária” ou de libertação social;*
- (3) *Grupos de exilados ou de emigrados com aspirações irredentistas, separatistas, ou revolucionárias, relativamente ao seu país de origem;*
- (4) *“Gangs” transnacionais dispendo de terroristas e de suporte Logístico de dois ou mais países, geralmente em nome de algum vago objectivo “revolucionário mundial”.*”

Por fim, e apesar de relativamente antiquada, a ideia de Ted Gurr (citado por Purpura, 2007: 18) mantém-se atual, esclarecedora e pertinente para este estudo, quando escreve sobre uma tipologia do terrorismo tetra-categórica, conforme o seguinte:

- Terrorismo vigilante, caracterizado pela violência feita por particulares contra outros cidadãos para “*expressar o ódio ou resistir à mudança social*”.
- Terrorismo insurgente ou dissidente, cometido por grupos privados contra as autoridades públicas, isto é, contra a ordem política ou social estabelecida, em busca de uma mudança política radical. Estes grupos são “*separatistas étnicos e emigrados, organizações radicais de esquerda, e de direita, racistas, antigovernamentais, e de subsistência*”.
- Terrorismo transnacional ou internacional, que tem origem num país e culmina noutra região, podendo manifestar-se em subcategorias, através dos indivíduos que residem num país e ataquem alvos noutra país, ou através de indivíduos que emigram para o país de destino para preparar um ataque, geralmente durante vários meses ou anos.

- Terrorismo de Estado, caracterizado pelo uso da violência “legitimada”, feita por um governo contra a sua própria população a fim de eliminar a oposição ou de robustecer o poder político.

3.3. SÍNTESE CONCLUSIVA

Mais importante do que existir uma definição universal e consensual de terrorismo, inviável pela própria complexidade do conceito, é realçar as suas principais componentes, presentes, de uma forma ou de outra, em todas as definições: a violência, a audiência, o terror, as vítimas e a motivação ou objetivo político. Por outro lado, importa também destacar os pressupostos fundamentais dos atos terroristas: *“O uso premeditado de violência ou ameaça de violência; Com intuito de provocar o medo; Por forma a coagir ou intimidar, governos ou sociedades; Tendo em vista objetivos políticos, religiosos ou simplesmente ideológicos”* (Pastor, 2010: 46).

No entanto, no que concerne à sistematização do terrorismo, o consenso é menos harmonioso e o levantamento de pressupostos ou “conceitos-chave” depende substancialmente do critério aplicado, dado que o fenómeno pode ser observado, interpretado e compreendido das mais diversas formas. Desde estudiosos, a atores da cena internacional, são várias as tipologias do terrorismo concebidas, embora com um denominador comum – as suas motivações e objetivos. Assim sendo, no âmbito desta investigação, considerou-se pertinente adoptar uma tipologia, tanto aceite por entidades internacionais de referência, como pelos próprios estudiosos, e que se pensa representar com alguma fidelidade a realidade atual da ameaça transnacional do terrorismo. Destacam-se, por isso, cinco categorias, já anteriormente explicitadas: terrorismo de inspiração religiosa; terrorismo separatista e étnico-nacionalista; terrorismo anarquista e de esquerda; terrorismo de direita; terrorismo de causa individual (“lobo-solitário”).

4. CONCLUSÕES

O terrorismo transnacional é, efetivamente, a grande ameaça à segurança das sociedades contemporâneas e, conseqüentemente, o grande desafio que sobre elas recai. Este terrorismo, deixou de ser um problema estritamente de SI, para se configurar como um caso de conflito internacional. Exige uma resposta mais exigente, complexa e integrada. Exige reformas internas, por parte dos Estados, mas também um reforço da cooperação internacional a todos os níveis – ao nível das informações, ao nível das FFSS e ao nível das FFAA.

Este fenómeno levanta dois grandes problemas. O primeiro prende-se com a articulação entre a SI e a SE – como se deverão articular os seus instrumentos tradicionais (FFSS e FFAA) do ponto de vista de comando e do ponto de vista

operacional? A resolução passará, naturalmente, por reformas jurídico-constitucionais, entre outros aspectos. O segundo, provavelmente mais difícil de resolver, baseia-se no articular da liberdade, matriz das sociedades democráticas, com as exigências da segurança – desafio pertinente e que carece de estudo, entendimento e afrontamento por parte das sociedades contemporâneas.

De relevar ainda a pertinência do estudo das diversas formas sob as quais se pode manifestar o fenómeno terrorista, tanto na vertente transnacional, como na vertente doméstica.

Concluindo, e dando resposta aos objetivos específicos propostos, poder-se-á afirmar que os *“elementos que caracterizam uma ação terrorista”* assentam, basicamente, no uso deliberado de violência; na intenção de gerar o medo; na motivação política, religiosa ou ideológica; e na finalidade de coagir governos ou sociedades.

Por outro lado, o *“terrorismo pode tipificar-se”* sob diversos “prismas”, consoante a óptica do analisador, sendo que a sistematização mais adequada à realidade atual deste fenómeno se considera a seguinte: terrorismo de inspiração religiosa; terrorismo separatista e étnico-nacionalista; terrorismo anarquista e de esquerda; terrorismo de direita; terrorismo de causa individual.

Finalmente, com vista a responder ao objetivo geral da investigação – *“O que é o terrorismo?”* – pode afirmar-se que este engloba cinco componentes indispensáveis – violência, audiência, terror, vítimas e motivação/objetivo político – sendo que, de entre a diversidade de definições, se considera que a seguinte engloba sinteticamente os elementos referidos, e por isso se torna esclarecedora para aqueles que pretendem estudar o fenómeno:

- *“o uso calculado de violência ilegítima ou a ameaça de violência ilegítima com o intuito de provocar o medo;*
- *com intenção de coagir ou intimidar governos ou sociedades para a prossecução de fins geralmente políticos, religiosos, ou ideológicos.”* (Chairman of the JCS, 2006: 37).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Assembleia da República (2003). Lei n.º 37/2003 de 22 de Agosto. Assembleia da República. Retrieved from http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=119&tabela=leis
- COMBS, C. C., & Slann, M. (2007). *Encyclopedia of Terrorism, Revised Edition*. New York: Facts On File, Inc.
- Conselho da União Europeia. (2002). *Decisão-Quadro do Conselho relativa à luta contra o terrorismo (2002/475/JAI)*. *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*. União Europeia. Retrieved from <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32002F0475&from=PT>
- Conselho da União Europeia (2005). *Estratégia Antiterrorista da União Europeia*. *Bruxelas: União Europeia*. Retrieved from <http://register.consilium.europa.eu/doc/srv?f=ST+14469+2005+REV+4&l=pt>
- European Law Enforcement Agency (2012). *TE-SAT 2012*. Haia. Retrieved from <https://www.europol.europa.eu/sites/default/files/publications/europoltsat.pdf>
- European Law Enforcement Agency. (2013). *TE-SAT 2013*. Haia. Retrieved from https://www.europol.europa.eu/sites/default/files/publications/europol_te-sat2013_lr_0.pdf
- European Law Enforcement Agency (2014). *TE-SAT 2014*. Haia. Retrieved from https://www.europol.europa.eu/sites/default/files/publications/europol_tsat14_web_1.pdf
- GARCIA, F. M. G. P. P. (2007, April). O Terrorismo transnacional - Contributos para o seu entendimento. *Revista Militar*, (2463), 445–468.
- MARTINS, R. F. C. (2010). *Acerca de “Terrorismo” e de “Terrorismos.”* *IDN Cadernos*. Lisboa: Instituto da Defesa Nacional. Retrieved from http://www.idn.gov.pt/publicacoes/cadernos/idncaderno_1.pdf
- MOREIRA, A. (2004). *Terrorismo* (2.ª Edição). Coimbra: Almedina.
- PASTOR, J. F. (2010). *Terrorism and Public Safety Policing: Implications for the Obama Presidency*. New York: CRC Press.
- PEREIRA, R. B. (2011, July). Terrorismo: definições, motivações, funcionamento e abordagens psicossociológicas. *Pela Lei E Pela Grei - Revista Da Guarda Nacional Republicana*, (91), 36–39.
- PIRES, N. C. B. de L. (2012, June). Terrorismo, uma ameaça perene. *Revista Militar*, (2525/2526), 663–680.
- PURPURA, P. P. (2007). *Terrorism and Homeland Security: An Introduction with Applications*. Oxford: Elsevier.

- UN General Assembly. (1997). *Measures to Eliminate International Terrorism. A/RES/51/210*. United Nations. Retrieved from http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/51/210
- UN Security Council. (2004). *Resolução 1566. S/RES/1566*. United Nations. Retrieved from <http://www.unrol.org/files/n0454282.pdf>
- US Department of Defense. (2006). *National Military Strategic Plan for the War on Terrorism*. Washington, DC: Chairman of the Joint Chiefs of Staff. Retrieved from <http://www.defense.gov/pubs/pdfs/2006-01-25-Strategic-Plan.pdf>

BRUNO RAFAEL RAMOS PRATA

Aspirante Aluno da Academia Militar, a frequentar o Mestrado Integrado em Ciências Militares, na Especialidade de Segurança (Guarda Nacional Republicana).